

EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA SE COMPLEMENTAM

Flávia Pires da Silva¹

RESUMO: Este trabalho vem demonstrar que a educação especial é um ensino essencial para os alunos portadores de necessidades especiais que não tem possibilidade de serem inseridos em ensino regular, seja devido a agressividade, cognitivo totalmente comprometido, não demonstra reação de defesa, não possui noção de perigo e outros. Alguns alunos quando estimulados conseguem vencer algumas dessas barreiras pré-existentes. Quanto mais cedo o aluno for inserido no ambiente escolar do ensino especial, melhor será sua resposta quando incluído numa escola de ensino regular. Dependendo do grau da doença, ou da síndrome muitos alunos tem uma resposta positiva e superam o ensino especial, sendo incluído no ensino regular, porém continuam recebendo o suporte tanto da sala de recursos do ensino regular quanto o atendimento complementar no Centro de Ensino Especial. Logo a razão do título ser Educação Especial e Educação Inclusiva se complementam, pois uma é continuidade da outra.

Palavras-Chave: Educação. Educação especial. Educação Inclusiva. Ensino especial. Definição.

INTRODUÇÃO

7721

O presente trabalho tem a finalidade de refinar um pouco mais os conceitos de educação especial e educação inclusiva, demonstrando ao leitor seus diferentes aspectos tanto na parte burocrática, envolvendo leis, estatuto, documento internacional suas modificações até a parte prática realizada nas escolas de ensino especial, escolas de ensino regular com e sem apoio da sala de recursos, que é um suporte de extrema importância para o sucesso da evolução intelectual, motora e social dos indivíduos com deficiência. A metodologia utilizada se baseou em artigos científicos, livros, legislação atualizada, vivência e prática em escolas de ensino especial e ensino regular com inclusão.

I. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9394/96, traz o direito de todos à educação, sendo um dever do Estado e da família promovê-la. A educação tem como fim o pleno desenvolvimento do ser humano, seu preparo para a cidadania

¹Mestranda. Professora da SEDUC - GO (Secretaria de Educação do Estado de Goiás).

e qualificação para o trabalho. O texto constitucional de 1988 consagra no Art. 205, a educação como direito de todos e dever do estado e da família (BRASIL, 2017)².

O Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal Nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, também merece destaque, entre outras medidas, criou a Coordenadoria Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), órgão responsável pela política Nacional para a Integração de Pessoa Portadora de Deficiência. Na atualidade o CORDE faz parte da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público da Justiça. A mesma lei 7.855/89, atribui competência também ao Ministério Público para fiscalizar instituições e apurar possíveis irregularidades através do inquérito civil e propor Ação Civil Pública, se for o caso (ROGALSKI, 2010)³.

A Declaração de Salamanca é um documento internacional que também traz sua contribuição em seu texto quando diz que a escola deve oferecer os serviços adequados para atender à diversidade da população. Nesse contexto, a construção de uma sociedade integradora, por sua vez, apenas será possível se a integração se efetivar em todos os âmbitos da vida social, ou seja, a sociedade será integradora na medida em que a educação, a economia, a cultura e a saúde integrarem as classes, camadas e grupos excluídos.⁴

E ainda em 2016 entrou em vigor a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Lei nº 13.146/2015 que garante uma série de direitos relacionados a acessibilidade, educação e saúde, além de estabelecer punição para atitudes discriminatórias (CHAGAS, 2016)⁵.

7722

2. DEFINIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Lei Nº 9.394/96, lei de diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 58 traz o conceito de ensino especial:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação⁶.

² BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 205, Vade Mecum, ed. Ridel, 2017;

³ ROGALSKI, Solange Menin, HISTÓRICO DO SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, Vol 5, nº 12, 2010, REI Revista de educação do IDEAU: www.ideal.com.br;

⁴ Idem.

⁵ CHAGAS, Paulo Victor, ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENTRA EM VIGOR COM GARANTIA DE MAIS DIREITOS, 2016: www.agenciabrasil.ebc.com.br

⁶ BRASIL, Lei 9394, 20 de Dezembro de 1996: www.planalto.gov.br;

Diz (NORONHA, 2010) que: a Educação Especial ocupa-se do atendimento e da educação de pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento em instituições especializadas. Logo, essas instituições são organizadas para atender exclusivamente aluno com necessidades especiais específicas. Com uma equipe formada por profissionais especializados como educador físico, professor, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional trabalham e atuam para garantir este atendimento⁷.

O objetivo da escola especial é o mesmo da escola do ensino regular, porém a forma de atendimento ao aluno é diferenciada. Segundo a ONU – Organização das Nações Unidas o percentual referente às pessoas com deficiência equivale a 10% da população mundial. E esse percentual pode ser elevado de acordo com as condições socioeconômicas do país (CASSIMIRO, 2004)⁸.

Há três categorias de educação especial, segundo (CASSIMIRO, 2004): dependentes, treináveis e educáveis. Na primeira estão àqueles atendidos somente em clínicas, dependem de serviços indispensáveis para suas sobrevivências, não conseguem ter hábitos higiênicos, se vestir sozinhos, necessitando de um acompanhamento integral. Já os treináveis são aqueles que frequentam escolas especiais, possuem reação de defesa, sabem repartir e respeitar os outros, já adquiriram hábitos rotineiros de higiene, necessitando apenas de ajuda e supervisão. Na maioria desses casos, o diagnóstico é identificado nos primeiros anos de vida. E por fim os educáveis que frequentam classes especiais, esses já possuem habilidade de adaptação pessoal e social. Essas crianças, geralmente, atingem na fase adulta, uma idade de desenvolvimento mental entre sete e doze anos⁹.

Estudos demonstram que as escolas de ensino especiais ainda são as maiores responsáveis pelos avanços na inclusão e a questão cultural influencia muito nesse aspecto (ROGALSKI, 2010)¹⁰.

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, exige que a escola regular se organize de maneira a oferecer possibilidades objetivas de aprendizagem a todos os alunos, inclusive àqueles com deficiências (CASSIMIRO, 2004)¹¹.

⁷ NORONHA, Elaine Gonçalves, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APROXIMAÇÕES E CONVERGÊNCIAS, 2010: www.catolicaonline.com.br;

⁸ CASSIMIRO, Patrícia Rocha, EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2004: www.infoescola.com.br;

⁹ Idem

¹⁰ ROGALSKI, Solange Menin, HISTÓRICO DO SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, Vol 5, nº 12, 2010, REI Revista de educação do IDEAU: www.ideal.com.br;

¹¹ CASSIMIRO, Patrícia Rocha, EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2004: www.infoescola.com.br;

3. DEFINIÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) foi instituída com a finalidade de assegurar e promover o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, em condições de igualdade, para que haja sua inclusão social e cidadania. Em seu artigo 2º a Lei nº 13.146/2015 traz a definição de pessoa com deficiência:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015)¹².

Esse conceito de pessoa com deficiência do estatuto da pessoa com deficiência é o mais recente trazido pela legislação brasileira. E para melhor entendermos esse processo de fusão entre pessoas com deficiência e educação inclusiva conceituaremos tal educação.

Educação inclusiva é o processo em que se expande à participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da: cultura, prática e políticas vivenciadas nas escolas de forma que estas correspondam à diversidade de alunos. É uma abordagem democrática, humanística que vê o indivíduo e suas singularidades tendo seus objetivos: crescimento, satisfação pessoal e inserção social de todos (NORONHA, 2010)¹³.

(SARTORETTO & BERSCH, 2017)¹⁴ Discorrem que: o termo educação inclusiva supõe a disposição da escola de atender a diversidade total das necessidades dos alunos nas escolas comuns. Podemos conseguir isto através de um ambiente de aprendizagem escolar que proporcione aos seus alunos, um local seguro e acolhedor, que trate a diferença como um fator positivo. A educação inclusiva tem sido discutida de maneira bem mais ampla como ações que levem a reformas escolares, melhorias nos programas de ensino e novas medidas de justiça social. Pressupõe-se que a inclusão escolar se ajuste a todas as crianças, ao invés de esperar que a criança com deficiências se ajuste a esta.

7724

4. A UNIÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Em tese entendemos que a escola é de todos, independente de sua origem social, de um país de origem ou étnica. Os alunos com necessidades especiais com dificuldade em

¹²BRASIL, Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, www.planalto.gov.br

¹³NORONHA, Elaine Gonçalves, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APROXIMAÇÕES E CONVERGÊNCIAS, 2010: www.catolicaonline.com.br

¹⁴SARTORETTO, Maria Lúcia e BERSCH, Rita, INCLUSÃO ESCOLAR X ESCOLA INCLUSIVA, 2017; www.assistiva.com.br

aprendizagem recebem atendimento individualizado, geralmente possuem o apoio da sala de recursos, que auxilia o aluno a superar suas limitações.

A vivência escolar tem demonstrado que a inclusão pode ser favorecida quando se observam a preparação e dedicação dos professores, apoio especializado para os que necessitam e a realização de adaptações curriculares e de acesso ao currículo, se necessário. (CARVALHO, 1999)¹⁵

A Educação Inclusiva ganhou força a partir da Declaração de Salamanca (1994), e no Brasil a partir da aprovação da Constituição em 1988 e da LDB em 1996, as transformações se processaram nos âmbitos do: currículo, financiamento, gestão, avaliação, organização pedagógica, materiais didáticos, presença dos instrumentos de comunicação na escola.

A educação especial busca prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular. Fomenta o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem. Visa ainda a assegurar condições para a continuidade dos estudos nos demais níveis de ensino, prédios escolares construídos para dar acessibilidade, formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e implantação de salas de recursos (NORONHA, 2010)¹⁶

7725

Já a educação inclusiva oferece acesso aos estudantes com deficiência à educação inclusiva em suas comunidades locais, ressignificação da educação escolar, adaptações curriculares que atendam às necessidades e expectativas do aluno, provisão de recursos de todas as instâncias governamentais e de iniciativa privada, a fim de garantir o sucesso e a permanência de todos na escola. Formação continuada para o professor, com previsão e provisão de recursos, garantia de um projeto pedagógico que possibilite resgatar a cidadania e o direito do aluno. Capacitar à escola para atender a todos os alunos (NORONHA, 2010)¹⁷.

CONCLUSÃO

A escola de ensino especial deve “caminhar de mãos dadas” com as escolas que trabalham com inclusão. Pois a pessoa que vai para ensino especial é estimulada desde cedo e isso pode mudar o seu quadro de desenvolvimento.

¹⁵ CARVALHO, Rosita Elder. O DIREITO DE TER DIREITO. IN: SALTO PARA O FUTURO. EDUCAÇÃO ESPECIAL: TENDÊNCIAS ATUAIS/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEEP, 1999.

¹⁶ NORONHA, Elaine Gonçalves, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA: APROXIMAÇÕES E CONVERGÊNCIAS, 2010: www.catolicaonline.com.br

¹⁷ Idem.

A escola tem a tarefa de ensinar aos alunos a compartilharem o saber, os sentidos das coisas, as emoções; a discutir e a trocar experiências e pontos de vista. Neste sentido, a escola tem o compromisso de introduzir o aluno no mundo social, cultural e científico; e isto é direito incondicional de todo o ser humano, independente de padrões de normalidade estabelecidos pela sociedade ou pré-requisitos impostos pela escola. A administração da escola deve encorajar práticas inovadoras e o planejamento ser feito de forma colaborativa entre todos os seus integrantes incluindo família e aluno. (SARTORETTO & BERSCH, 2017)¹⁸.

Um ensino para todos os alunos há que se distinguir pela sua qualidade. O desafio de realizar um ensino diferenciado de qualidade para todos os alunos é uma tarefa a ser assumida por todos que compõem o sistema educacional. Um ensino de qualidade provém de iniciativas que envolvam professores, gestores, especialistas, pais, alunos e outros profissionais que compõem a rede educacional em torno de uma proposta que é comum a todas as escolas e que, ao mesmo tempo, é construída por cada uma delas, de acordo com as suas especificidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição Federal de 1988, Art. 205, Vade Mecum, ed. Ridel, 2017.

BRASIL, Lei 9.394, 20 de Dezembro de 1996: www.planalto.gov.br.

7726

BRASIL, Lei 13.146 de 06 de julho de 2015: www.planalto.gov.br.

CARVALHO, Rosita Elder. O direito de ter direito. In: salto para o futuro. Educação Especial: tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEEP, 1999.

CASSIMIRO, Patrícia Rocha, Educação Especial, 2004: www.infoescola.com.br.

CHAGAS, Paulo Victor, Estatuto da pessoa com deficiência entra em vigor com garantia de mais direitos, 2016: www.agenciabrasil.ebc.com.br.

NORONHA, Elaine Gonçalves, Educação Especial e Educação Inclusiva: aproximações e convergências, 2010: www.catholiconline.com.br.

ROGALSKI, Solange Menin, Histórico do Surgimento da Educação Especial, Vol 5, nº 12, 2010, REI Revista de educação do IDEAU: www.idealieu.com.br.

SARTORETTO, Maria Lúcia e BERSCH, Rita, Inclusão Escolar X Escola inclusiva, 2017; www.assistiva.com.br

¹⁸SARTORETTO, Maria Lúcia e BERSCH, Rita, INCLUSÃO ESCOLAR X ESCOLA INCLUSIVA, 2017; www.assistiva.com.br